

Projeto de Lei n° 02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4266 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação de dotações destinadas a ocorrer a despesas com publicações, publicidade e propagandas.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

03	Adm. e Recursos Humanos		
03.04.00	Divisão de Compras e Licitações		
3.3.90.00.00.04.122			
7001-2419-1-110000	Aplicações Diretas	50.000,00	
3.3.90.00.00.04.122			
7001-2420-1-110000	Aplicações Diretas	50.000,00	
06	Saúde		
06.04.00	Gestão		
3.3.90.00.00.04.122			
7001-2419-1-310000	Aplicações Diretas	50.000,00	
3.3.90.00.00.04.122			
7001-2420-1-310000	Aplicações Diretas	50.000,00	
	Total	200.000,00.	

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de fevereiro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de fevereiro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"